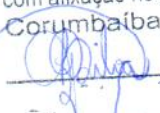




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2019

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) Contrato nº 142/2019 com afixação no placard do município Corumbáiba 15/08/2019

Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 009/2019, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: ACHILES GONZAGA DE MENEZES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.368.687/0001-20, com sede à Av. Coronel Bento de Godoy, nº 159, Sala 01, Centro, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-021, representada por seu Proprietário, **Sr. ACHILES GONZAGA DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil inscrito no CREA/GO sob o nº 11148/D-GO, portador da Cédula de Identidade nº 3211732-SSP/GO, inscrito no CPF nº 590.490.301-49, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade carta convite, estando às partes vinculadas ao **edital da carta convite nº 009/2019**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos, memoriais, orçamentos, gerenciamento de medições, suporte técnico, bem como fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de que necessitar o Município de Corumbáiba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para execução dos serviços constantes no item 1.1, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais e total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, durante o período de vigência do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1. O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com término em 15 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, durante o prazo de execução do Contrato.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

4.2.2. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitados pela administração;

4.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Responder pelos projetos durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações;

4.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05 (Administração Geral).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

6.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

B...
A...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA

7.1. Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da empresa Contratada, perante o Contratante e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, Sr. Keny Gláucio Moraes Rosa, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do Contratante.

8.2. Caberá ao gestor:

- a) supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato;
- b) apresentar ao Prefeito Municipal competente, relatórios detalhados quando no decorrer da execução do contrato for constatada alguma irregularidade, caracterizada ou não inadimplência ou término do contrato;
- c) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Corumbáiba-GO.


E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.


Corumbáiba-GO, 15 de agosto de 2019.

Município de Corumbáiba-GO
WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA - Prefeito
Contratante

Achiles Gonzaga de Menezes Eireli-EPP
ACHILES GONZAGA DE MENEZES EIRELI-EPP
Contratada

Testemunhas:


Assinatura
Nome Cláudia Gonçalves Dileo
CPF 103.004.941-95


Assinatura
Nome Renata Beatriz P. Balança
CPF 071.298.161-03